



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA PRESIDENCIA

Ofício SEI/TCE/SC/PRES/GAP/800/2023

Florianópolis, 22 de dezembro de 2023.

Aos Excelentíssimos Senhores
Deputado Estadual **MAURO DE NADAL**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

Deputado Estadual **IVAN NAATZ**
Presidente da Comissão Mista da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) - rompimento do Reservatório R4 da CASAN.

Assunto: **Ofício n. 007/2023/DL-CC-CM129 – Coordenadoria das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – solicitação de indicação de auditor fiscal de controle externo, do Setor de Obras e Serviços de Engenharia da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC) para assistência e acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), sobre o rompimento do Reservatório R4 da CASAN.**

Senhores Presidentes,

Com meus cordiais cumprimentos, confirmo o recebimento do Ofício n. 007/2023/DL-CC-CM129, encaminhado por correio eletrônico a esta Corte de Contas em 1º de dezembro do corrente ano (Processo SEI 23.0.000006200-6), subscrito pelo Deputado Estadual Ivan Naatz, presidente da Comissão Mista, o qual solicita a indicação de um auditor fiscal de controle externo, do Setor de Obras e Serviços de Engenharia, da Diretoria de Licitações e Contratações (DLC), para assistência e acompanhamento dos trabalhos da Comissão Mista da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc), sobre o rompimento do reservatório R4 da CASAN.

Em atenção à solicitação, indico os Auditores Fiscais de Controle Externo Paulo Vinicius Harada de Oliveira e Ivanice Kretzer Santos, conforme Memorando DGCE/119/2023 (documento 0217681) elaborado pela Diretoria-Geral de Controle Externo, que segue anexo, os quais poderão ser contatados pelos e-mails paulo.oliveira@tcesc.tc.br e ivanice.santos@tcesc.tc.br, respectivamente.

Atenciosamente,

Conselheiro **Herneus João De Nadal**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Herneus João De Nadal, Presidente**, em 22/12/2023, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0218496** e o código CRC **A9B35A15**.